FDERAÇÃO BRASILIENSE DE TIRO ESPORTIVO - FBTE

REGIMENTO INTERNO DA FBTE

Capítulo I

Dos Fundamentos Éticos

Art. 1º - O Regimento Interno (RI) da Federação Brasiliense de Tiro Esportivo define os princípios de conduta que devem pautar as atividades esportivas e administrativas da entidade.

Art. 2º - As regras aqui estabelecidas representam os valores e princípios da FBTE como entidade máxima de representação no Distrito Federal das modalidades olímpicas, mundiais, pan americanas nacionais e locais de Tiro Esportivo a saber: **ISSF/Mundiais** - Carabina de Ar (masculino/feminino), Carabina Deitado (masculino/feminino), Carabina 3 Posições (masculino/feminino), Fuzil Deitado (masculino), Pistola de Ar (masculino/feminino), Pistola 25m (masculino/feminino), Pistola de Tiro Rápido (masculino), Pistola de Fogo Central (masculino), Pistola Standard (masculino), e Pistola 50m (masculino), Fossa Olímpica (masculino/feminino), Fossa Double (masculino) e Skeet (masculino/feminino). **CBTE/Nacionais -** Carabina Mira Aberta Ar, 25m, 50m, Duelo 20 segundos, USBR (Ar Comprimido e Fogo Circular), Trap Americano, Americano Double e Fuzil (F-Class). **FBTE/Locais** – Silhuetas Metálicas Ar (4,5mm e 5,5mm), Calibres 22/38 Armas Curtas, Calibres 22/38 Armas Longas e Tiro de Defesa.

Art. 3º - Este Regimento Interno – RI tem o objetivo de enfatizar os ideais de dignidade e o espírito de cooperação que devem caracterizar a conduta de todos os que fazem parte da comunidade da FBTE.

Art. 4º - Os membros da comunidade da FBTE no Distrito Federal, da qual fazem parte: dirigentes, árbitros (Diretores de Prova), atletas, técnico, diretor de cursos e colaboradores, têm o compromisso de pautar suas atitudes de acordo com os seguintes ***princípios éticos***:

a) Conhecer, cumprir e zelar pela aplicação das regras, normas e regulamentos que disciplinam a prática do Tiro Esportivo, tanto no âmbito local quanto no nacional;

b) Objetivar a conquista da vitória como sendo o justo reconhecimento do melhor desempenho, respeitando-se rigorosamente as regras, normas e regulamentos de cada modalidade do Tiro Esportivo inclusive as emanadas da ISSF, ou, quando for o caso, da CBTE;

c) Observar, em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros (Diretores de Prova), atletas, treinadores, oponentes, colaboradores e o público, de modo a prevalecerem os princípios do Direito e da Justiça;

d) Defender a permanente valorização do Tiro Esportivo, tendo em vista o aprimoramento técnico, o melhor desempenho esportivo e o princípio de fraternidade entre os aficionados e as entidades congêneres;

e) Acatar e cumprir com seriedade as sanções aplicadas dentro do espírito das leis, normas e regulamentos disciplinares e comissão disciplinar da FBTE e TJD da FBTE;

f) Reprimir a violência no esporte e valorizar a justa competição em todas as ocasiões e formas de manifestação;

g) Prevenir e desencorajar demonstrações de racismo no esporte, tendo em conta o respeito às etnias, aos símbolos nacionais e o estimulo à confraternização da humanidade;

h) Coibir e impedir o uso de qualquer tipo de droga ou estimulantes químicos desautorizados, de modo a preservar o princípio universal da "*integridade física e mental do indivíduo*";

i) Rejeitar e rechaçar a corrupção de qualquer natureza, assegurando a honestidade e a dignidade no âmbito do esporte.

Capítulo II

Das Normas de Conduta

Art. 5º - Os princípios estabelecidos por este Código são especificados através das Normas de Conduta a seguir enumeradas, as quais devem ser fielmente cumpridas por dirigentes, árbitros, atletas, técnicos e colaboradores vinculados à Federação Brasiliense de Tiro Esportivo, direta ou indiretamente.

Das Responsabilidades e Deveres de Dirigente da FBTE

Art. 6º - Conhecer, cumprir e aplicar as leis, os regulamentos e as normas que disciplinam a prática do Tiro Esportivo, tanto no DF como em nível nacional.

Art. 7º - Concentrar toda a iniciativa e o empenho da entidade no sentido da promoção dos legítimos interesses do Tiro Esportivo, observando os parâmetros da transparência e honestidade.

Art. 8º - Estabelecer a estrita cooperação entre Clubes, entidades congêneres, governos, patrocinadores e investidores, mantendo laços de respeito e consideração e destacando a importância do esporte para o desenvolvimento social.

Art. 9º - Estreitar e manter as relações com os meios de comunicação, de modo a assegurar a desejável integridade e objetividade de todas as entidades ligadas ao Tiro Esportivo, além de valorizar o conceito do esporte perante a opinião pública.

Art. 10º - Na eventualidade de ocorrências que envolvam ou comprometam a imagem da FBTE, os dirigentes deverão manter a necessária unidade, agindo de forma rápida, clara e equilibrada para o imediato restabelecimento da verdade dos fatos e da preservação do conceito da entidade e do esporte.

Art. 11º - Evitar acordos ou compromissos de natureza contratual, sem que haja o necessário respaldo formal da entidade a qual estejam vinculados.

Art. 12º - Tomar todas as providências cabíveis para garantir a segurança nos locais de realização das competições de responsabilidade da FBTE, considerando prioritariamente o bem estar de todos os envolvidos nos eventos esportivos.

REGIMENTO INTERNO DA FBTE

Art. 13º - Manter conduta ilibada à frente da entidade à qual se vincula, evitando o envolvimento em ações que possam desabonar a própria credibilidade e comprometer a imagem da FBTE e dos Clubes vinculadas.

Art. 14º - Prevenir e impedir, individual ou coletivamente, através de todos os meios disponíveis, o uso de entorpecentes ou estimulantes químicos desautorizados, no âmbito da prática do Tiro Esportivo.

Art. 15º - Extinguir o racismo, em suas diferentes manifestações, em todos os tipos de competições e modalidades do Tiro Esportivo, apoiando iniciativas de mesmo cunho no Distrito Federal e no País.

Art. 16º - Reprimir atos de violência que comprometam a integridade física e moral dos praticantes e torcedores do Tiro Esportivo, assegurando uma imagem positiva do esporte e projetando tal opinião para os demais setores da sociedade.

Art.17º - Combater energicamente todos os atos que possam desmoralizar ou desacreditar o bom nome da entidade e dos que atuam no ambiente do Tiro Esportivo.

Art. 18º - Investir no aprimoramento técnico dos que atuam nas entidades que administram o Tiro Esportivo, mantendo-os capacitados em práticas atuais de gestão para o esporte.

Dos Deveres e Responsabilidades dos Árbitros (Diretores de Prova)

Art. 19º - Manter postura isenta durante as provas, não se deixando influenciar por eventuais pressões de atletas, dirigentes e torcedores;

Art. 20º - Dirimir, com o devido equilíbrio, as polêmicas quanto às marcações das pontuações e penalidades, sempre em consonância com as normas emanadas da ISFF/CBTE.

Art. 21º - Tratar com respeito e consideração: atletas, técnicos e dirigentes nos momentos das punições, fazendo cumprir estritamente as leis esportivas e evitando humilhações.

Art. 22º - Abster-se de quaisquer envolvimentos que possam comprometer os resultados de provas, agindo sempre de acordo com as normas estabelecidas pela CBTE e FBTE.

Art. 23º - Levar ao conhecimento da FBTE toda e qualquer tentativa de corrupção e atos espúrios que possam comprometer os rumos de uma competição.

Art. 24º - Respeitar o público em toda e qualquer situação, atuando de maneira isenta e imparcial, não influindo no resultado final das provas.

Art. 25º- Evitar declarações que gerem polêmicas através da mídia e que prejudiquem a imagem do quadro de arbitragem da FBTE.

REGIMENTO INTERNO DA FBTE

Art. 26º - Coibir e desencorajar, no âmbito de suas influências como profissionais e cidadãos, o emprego de drogas ou estimulantes químicos desautorizados, cooperando com os esforços gerais nesse sentido.

Dos Deveres e Responsabilidades do Atleta

Art. 27º - Conhecer plenamente, valorizar e cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas oficiais do esporte, tanto em competições realizadas no DF como no País.

Art. 28º - Atirar com determinação, acatando as resoluções dos árbitros e dos dirigentes, bem como tratar os oponentes com respeito e consideração, além de evitar ofender o público presente nos Estandes de Tiro ou fora dele.

Art. 29º - Defender os interesses do Tiro Esportivo, em particular, e das atividades esportivas, de modo geral, com especial ênfase aos valores, práticas e interesses de superação que devem nortear a conduta do Atirador (a).

Art. 30º - Rejeitar com energia qualquer tendência ou manifestação de violência, racismo, uso de drogas, estimulantes químicos desautorizados, corrupção passiva ou ativa, dentro ou fora âmbito esportivo.

Art. 31º - Acatar com disciplina e postura equilibrada, com vocabulário polido, quer no Campo de Tiro ou fora dele, a eventual punição regulamentar, manifestando-se com serenidade, através dos meios legais, em caso de discordância.

Art. 32º - No relacionamento com os meios de comunicação, manifestar opiniões de modo responsável, equilibrado e coerente aos princípios e interesses da FBTE.

Art. 33º - O atleta convocado para integrar os grupos de treinamentos da FBTE, bem como as Equipes, uma vez aceita a convocação, deverá, <u>além de acatar as normas acima contidas</u>, também observar o seguinte:

a) Dedicar-se ao condicionamento físico e mental e ao aprimoramento técnico, necessários para alcançar a vitória, sendo, portanto, um atleta plenamente comprometido com tal objetivo.

b) Submeter-se às orientações emanadas da comissão multidisciplinar da FBTE.

c) Atender às convocações da FBTE para treinamentos (individuais e coletivos) e provas locais e nacionais, em conformidade com o planejamento previamente elaborado pela respectiva Diretoria da FBTE.

d) Ressarcir a FBTE, de imediato, de todos os custos que a entidade incorreu, em caso de desistência do atleta, sem justa causa devidamente comprovada, de qualquer evento (treinamentos e/ou competições) para o qual foi convocado a participar.

e) Submeter-se às orientações técnicas emanadas dos treinadores da FBTE em sua respectiva modalidade de Tiro, tratando a todos com urbanidade e respeito.

f) Sujeitar-se plenamente à programação feita pela FBTE com relação às viagens da Equipe Brasiliense, no que diz respeito às datas, horários, locais de embarque, de ida e meios de transporte, hospedagem, uniformes, etc.

g) Ter conhecimento e agir de acordo com as normas internas da FBTE também no que diz respeito à prestação de contas (forma e prazos) referentemente aos gastos em favor do atleta feitos pela entidade (emissão de passagens, hospedagem, diárias, transporte, munição, etc.). Tal norma é igualmente aplicável aos Dirigentes, Árbitros, Técnicos e Colaboradores.

h) Acatar rigorosamente as determinações dos dirigentes da FBTE, em especial do Chefe da Delegação Brasiliense, em competições locais ou nacionais.

i) Estar ciente de que a transgressão de qualquer das normas aqui estabelecidas, implicará no seu afastamento imediato, conforme for o caso, do grupo de treinamento da Equipe Brasiliense.

Da conduta no âmbito da FBTE

Nos Estandes da FBTE ou por ela utilizado

Art. 34 – O atleta competidor do Tiro Esportivo ou o praticante informal filiado a Federação deverá ter conduta digna, agir com urbanidade nos estandes da FBTE ou por ela utilizado.

a) Vestimenta

Vestir-se de maneira adequada para a prática do esporte do tiro em treinamentos ou competições, obedecendo as normas de conduta abaixo discriminadas:

- Não é permitido atirar utilizando Bermudas curtas (acima do joelho) para homens e saias para mulheres.
- Não é permitido atirar utilizando short de banho ou similares, para mulheres
- Não é permitido atirar utilizando camisetas cavadas para homens e blusas para mulheres
- Não é permitido atirar utilizando sandálias/chinelo (tipo Havaina)
- Não é permitido atirar descalço
  - Descumprimento de qualquer um destes itens ocorrerá na seguinte punições
    1ª Vez – Advertência por escrito
    2ª Vez – Punição de 06(seis) meses de suspensão (Aprovação submetida a Diretoria)
    3ª Vez – Expulsão da FBTE (Aprovação submetida a Diretoria)

b) Segurança

O federado deverá obedecer as normas de segurança fixado nas dependências dos estandes da Federação ou estandes por ela utilizado. Além das normas de segurança deverá atentar também para os itens abaixo discriminados:

- Não é permitido utilizar arma na cintura exposta (ostensivamente) no estande da FBTE ou estande por ela utilizado mesmo que seja das Forças Armadas ou Forças Auxiliares;
- Não é permitido utilizar munição recarregada acima das especificações técnicas que comprometam a segurança do atirador e dos seus companheiros;
- Não é permitido atirar em alvos que não sejam específicos para o tiro esportivo
- Não é permitido atirar fora das determinações escritas/estipuladas nos estandes
- Não é perimido atirar propositalmente nas cortinas de segurança bem como nas madeiras protetoras das estruturas metálicas;
- Não é permitido atirar fora do alinhamento da linha de alvos (talude/para-balas)
- Não é permito praticar modalidades que não são previstas no campeonato/calendário da FBTE
- Não é permitido utilizar calibres fora dos padrões para os estandes
- Não é permitido fazer teste com explosivos nas dependências do estande da FBTE
- Não é permitido ao convidado nenhuma atividade de tiro no estande da FBTE sem o acompanhamento de Federado responsável apto com suas obrigações estatutárias;
- Não é permitido o manuseio de arma de fogo ou de ar comprimido de crianças sem acompanhamento de pessoa qualificada com conhecimento técnico (Federado/Pai ou responsável)
- Não é permitido o ingresso ao estande pelo atirador sem identificação na portaria;
- Não é permitido o ingresso ao estande pelo convidado sem autorização da Diretoria (Presidente, Vice, Diretor Técnico, Diretor de Estande)
- Chame a atenção de qualquer atirador que tenha quebrado regra de segurança

  - Descumprimento de qualquer um destes itens ocorrerá nas seguintes punições:

    1ª Vez – Advertência por escrito (Denunciante/Diretor Técnico)
    2ª Vez – Punição de 01(um) ano de suspensão (Diretoria)
    3ª Vez – Expulsão da FBTE (Diretoria)

c) Treinamentos nos Estandes

O Federado deverá manter equilíbrio emocional, respeito, dignidade durante os treinamentos e competições, perante os seus colegas, dirigentes, zeladores observando os itens abaixo discriminados:

- Não atrapalhar o treinamento dos seus colegas de tiro
- Quando precisar instalar alvo para treinamento durante exercício de tiro de outro colega, deverá fazê-lo nos intervalos solicitando permissão ao treinando;
- Fazer o menor ruído possível ao ingressar no estande
- Caso tenha grupo de atiradores verificar quem é o responsável pela segurança
- Manter o ambiente do estande limpo, colocando no lixo os detritos do seu treinamento.
- Desligar os aparelhos caso seja o último a sair do estande
- Comunicar ao zelador defeitos nos equipamentos
- Preservar as instalações
- É proibido tentar consertar nenhum equipamento danificado, comunique ao zelador
- Caso danifique qualquer equipamento ou provoque algum acidente comunicar imediatamente ao zelador
- Obedeça rigorosamente ao horário do estande
- Dias de treinamento não assistido, o atleta é responsável pela colocação e retirada dos alvos, equipamentos, suportes, cavaletes e etc

- Descumprimento de qualquer um destes itens ocorrerá nas seguintes punições:

  1ª Vez – Advertência por escrito
  2ª Vez – Multa pecuniária a ser definido pela Diretoria

Área Administrativa

d) Secretaria da FBTE

O (a) Federado (a) deverá manter equilíbrio emocional, respeito, dignidade durante o seu atendimento na secretaria presencial e por telefone na Federação, perante os seus colegas, secretárias e demais pessoas que prestem serviço a FBTE, observando os itens abaixo discriminados:

1. Obedecer aos horários previstos para atendimento;
2. Entregar a documentação completa para qualquer tipo de solicitação de serviços;
3. Pagar as taxas, emolumentos e etc;
4. Aguardar os prazos estipulados conforme protocolo entregue pela secretaria
5. Honrar com seus compromissos financeiros assumidos (Anuidade, Aquisição de material, controlado, Cursos e etc)
6. Manter o cadastro atualizado, comunicando de imediato a mudança de endereço, local de trabalho e etc;
7. Apresentar a carteira da FBTE atualizada na portaria dos estandes
8. Solicitar material controlado dentro do limite permitido
9. Não pagar nenhum tipo de serviço sem o recibo correspondente;
10. Manter seu CR atualizado

- Descumprimento do item **5** ocorrerá nas seguintes punições:

  1º - Comunicado por telefone, e-mail e carta de notificação; (Caso não atenda em 5 dias úteis);
  2º - Punição de 06(seis) meses de suspensão e medidas extra ou judiciais de cobrança;
  3º - Expulsão da Federação;
  4º - Comunicação a 11ª RM sobre a expulsão do Federado.

- Descumprimento dos demais itens acima 1,2,3,4,6,7,8,9,10,e 11 ocorrerá nas seguintes punições:

  1º - Comunicado da Diretoria por telefone, e-mail ou carta notificando o ocorrido;
  2º - Reincidência – Multa pecuniária conforme decisão de Diretoria

Dos Deveres e Responsabilidades do Diretor Técnico e de Cursos

Art. 34º - Cumprir suas atividades com profissionalismo, competência e dedicação, tendo em vista o preparo físico, psicológico e tático dos atletas, de modo a garantir as mais perfeitas condições das equipes para as competições.

Art. 35º - Cumprir e fazer cumprir com rigor as leis, regulamentos e normas oficiais que disciplinam o esporte tanto no DF quanto fora dele.

Art. 36º - Orientar com firmeza os atletas, durante treinos e competições, para que ajam com esportividade, acatando as determinações dos árbitros, colaboradores, e, ao mesmo tempo, manter o respeito aos oponentes e ao público que prestigia o esporte.

Art. 37º - Esclarecer e orientar os atletas no sentido de manter disciplina e equilíbrio emocional em caso de eventual punição, e ajudando, se necessário, a apresentar as contestações nos termos previstos pelos regulamentos do esporte.

Art. 38º - Manter permanente atenção sobre a conduta moral dos atletas, para esclarecer, prevenir e coibir atos de violência e racismo, uso de drogas ou estimulantes químicos desautorizados, além de indícios de corrupção que comprometam a imagem das entidades às quais representam e o bom nome do Tiro Esportivo.

Art. 39º - Acatar as determinações emanadas dos Dirigentes da FBTE, notadamente do Chefe da Delegação Brasiliense, quando em provas locais ou nacionais.

Art. 40º - Preservar os interesses, princípios e práticas do Tiro Esportivo, bem como respeitar toda e qualquer manifestação esportiva em todas as oportunidades.

Art. 41º - Nos contatos com os meios de comunicação, manter a necessária clareza, objetividade e ponderação, assegurando a coerência com os princípios e os interesses defendidos pelo clube em que atua e ressaltando o trabalho das entidades às quais se vincula.

Dos Deveres e Responsabilidades dos Colaboradores

Art. 42º - Os especialistas e funcionários que colaboram nas práticas do Tiro Esportivo, atuando nas diferentes tarefas de apoio, devem realizar suas funções com responsabilidade, eficiência e dedicação, de modo a garantir o bom desempenho dos Atiradores, das equipes e das entidades esportiva a que servem.

Art. 43º - No nível de suas atribuições; devem cumprir e fazer cumprir a legislação, as normas e os regulamentos que disciplinam a boa prática da administração do Tiro Esportivo.

Art. 44º - Auxiliar nas ações de seus superiores, de modo a preservar e validar os princípios, práticas e interesses das equipes a que servem e do Tiro Esportivo como modalidade esportiva olímpica.

Art. 45º - Colaborar na execução e administração do Tiro Esportivo, evitando atitudes de violência, racismo, uso de drogas e de estimulantes químicos desautorizados ou manifestações de corrupção, ativa ou passiva, que comprometam a probidade da FBTE.

Art.46 - Em caso de descumprimento das normas e intenções aqui previstas, será constituída comissão disciplinar, composta por três membros da FBTE de preferência atiradores com mais de 10 (dez) anos de filiação. O infrator terá 10 dias para apresentar a defesa, após ser notificado.

§ 1º As punições serão de acordo com a gravidade da infração:

I - Infrações leves - advertência por escrito;
II - Infrações médias - suspensão, de 1 (um) mês a 1 (Um) ano e/ou multa pecuniária.
III - Infrações graves - expulsão.

§ 2º Da decisão da comissão disciplinar, caberá recurso, no prazo de 5 dias a partir da notificação, ao Presidente da FBTE.

§ 3º A comissão disciplinar terá 30 dias para decidir. Esse prazo poderá ser renovado por igual período, e em caso de necessidade, deverá ser justificado por escrito.

§ 4º Nas hipóteses de aplicação das punições previstas no § 1º, itens III, deverá ser notificado o SFPC da 11ª Região, para providências que sejam consideradas necessárias por parte daquele órgão.

Art. 47 – Qualquer comportamento antidesportivo em treinamentos ou competições em qualquer estande será encaminhado à Comissão Disciplinar da FBTE para as devidas providências.

Das Disposições Gerais

Art. 48 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado em todo ou em parte pela Diretoria Administrativa da FBTE com a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 49 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Administrativa da FBTE.

Art. 50 - O presente Regimento Interno entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015 conforme deliberação da Diretoria Administrativa da FBTE e Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/12/2014.

Brasília, 27 de dezembro de 2014

JOSÉ DE ANCHIETA JERÔNIMO
Federação Brasiliense de Tiro Esportivo
Presidente